



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19**

Ofício nº 68/2021/CNF/GIAC-COVID19

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO QUEIROGA**  
 Ministro de Estado da Saúde  
 ministro@saude.gov.br / chefia.gm@saude.gov.br

Excelentíssimo Ministro,

1. Segundo informações recebidas do membro focalizador do Ministério Público Federal no Piauí, é iminente a falta de oxigênio medicinal naquele estado, conforme ofício da Secretaria de Saúde do Piauí enviado a esse Ministério da Saúde, no dia 22 de março (anexo).
2. Sendo assim, solicito a adoção de medidas urgentes do Ministério da Saúde para suprir a falta de oxigênio medicinal no referido estado.
3. Informo, por fim, que a resposta a esse ofício deverá ser protocolada por meio do seguinte endereço eletrônico (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

Atenciosamente,

**CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO**  
 Subprocuradora-Geral da República  
 Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

	Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro	Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900 pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6045
--	---	--

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 486/2021 Gabinete/SESAPI

Teresina, 22 de março de 2021.

A sua Excelência, o Senhor  
**Eduardo Pazuello**  
Ministro de Estado da Saúde do Brasil  
Esplanada dos Ministérios - Brasília  
**DISTRITO FEDERAL - DF**

Assunto: **Solicitação de equipamentos médico hospitalares para garantir o abastecimento de oxigênio medicinal aos pacientes em assistência.**

Senhor Ministro,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.324, de 11 de novembro de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado do Piauí ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando os leitos de UTI existentes atualmente, incluindo os não habilitados SUS, exclusivos COVID-19, que somam **231 leitos de cuidados intensivos** sob



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



gerenciamento direto da Rede pública estadual;

Considerando as altas taxas de ocupação de leitos de terapia intensiva no Estado do Piauí, sobretudo na capital Teresina, que está em 100% (cem por cento) no dia de hoje;

Por tudo esposado e, diante da imprevisibilidade do impacto que as infecções pelo SARS-Cov-2 causarão em nosso sistema estadual de saúde, cabe a SESAPI o esgotamento de todas as possibilidades com o fito de mitigar a contaminação, mas sobretudo, as mortes nos pacientes graves que apresentem Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG por covid-19.

Desta forma, vimos solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> a disponibilização, em CARÁTER EMERGENCIAL, de equipamentos médico hospitalares para permitir a suficiência no fornecimento de oxigênio medicinal aos pacientes em assistência, conforme quadro abaixo:

<u>DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Cilindro de alta pressão para armazenamento de oxigênio medicinal com capacidade para 10m <sup>3</sup> (dez metros cúbicos)	500
Regulador de pressão com fluxômetro para cilindro de oxigênio	250
Copo umidificador para cilindro de oxigênio	250

Atenciosamente,

**Florentino Alves Veras Neto**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**

# OXIGÊNIO PRIME PI



## COMUNICADO AOS CLIENTES

Teresina, 20 de março de 2021

A White Martins, na pessoa de seu Gerente de Negócios Regional Fortaleza, na data de 18/03/2021, comunicou a RPA9GASES a suspensão do fornecimento de produtos, nos termos a seguir:

*“bom dia! infelizmente comunicamos que não temos garantir o fornecimento de produtos a partir de hoje. A demanda dos clientes contratados aumentou consideravelmente e a capacidade produtiva ultrapassou o seu limite. Assim que houver espaço retornaremos”.*

Assim, venho comunicar que em função do cancelamento provisório do fornecimento do gás de oxigênio a todas as revendas, pelos motivos acima alegados, ou seja, a demanda dos clientes contratados da White Martins aumentou, ultrapassando seu limite de enchimento de cilindros, a RPA9GASES, no esforço de continuar atendendo seus clientes, providenciou outro fornecedor, na cidade de Fortaleza-CE, o que exigiu o emprego de nova logística, com elevação dos custos de aquisição, para continuarmos, dentro das novas possibilidades, o provimento do produto aos nossos clientes, ainda que com restrições de quantidade.

Esperamos que a provisoriedade do cancelamento do fornecimento de oxigênio pela White Martins seja breve, para que possamos continuar a atendê-los com o mesmo zelo e presteza, marca da nossa Empresa.

Atenciosamente,

Raimundo Araújo do Prado Filho  
Proprietário

---